



Município de Capanema - PR

00000065

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
CONTRATO Nº 152/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

Aos 25 de julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **75.972.760/0001-60**, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e representado pela, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 051/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, sediada na R LUIZ HELLMANN, 96 DBRCAO: 03; : DIS IN DANTE MANFROI; - CEP: 85602820 - BAIRRO: SÃO MIGUEL, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº **18.066.360/0001-51** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, portador do CPF nº **030.360.599-54**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE BRINQUEDOS JÁ EXISTENTES E QUE ESTÃO NECESSITANDO DE REPAROS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PEQUENO PRÍNCIPE, PINGO DE GENTE, CANTINHO DOURADO, IVETE KAHER, NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA E ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS ADÃO JOSÉ SCHERER E CAMPOS SALLES, TODAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**



Município de Capanema - PR

266
[Handwritten signature]

- 2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.
- 2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.
- 2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DOS LOTES

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	1	BALANÇO 8 LUGARES TAM. APROX. C.6,30MXL.1,30 MXA.1,85M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃO DOS 8 ASSENTOS ESTILO CADEIRINHA, E SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES POR CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A	BRINQBEL	UN	1,00	1.766,66	1.766,66

[Handwritten initials]



000267

Município de Capanema - PR

		REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.					
LOTE: 001 - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	2	BALANÇO TERRAÇO 10 LUGARES TAM. APROX. C.2,60MXL.2,60 MXA.2,10M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃO DAS VIGAS DOS ASSENTOS ESTILO CADEIRINHA, E SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM POR CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.	BRINQBEL	UN	1,00	1.473,04	1.473,04



Município de Capanema - PR

000268

LOTE: 001 - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	3	CARROSSEL GRANDE 8 LUGARES TAM. APROX. DIAM.2,00MXC IRC.6,28MXA.1 ,05M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM ASSENTO EM CHAPA METÁLICA, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, LUBRIFICAÇÃ O DO EIXO E SUBSTITUIÇÃ O DOS ROLAMENTOS . INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.	BRINQBEL	UN	1,00	940,56	940,56
LOTE: 001 - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	4	ESCORREGAD OR MÉDIO TAM. APROX. C.3,20MXL.0,38 MXA.2,10M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA	BRINQBEL	UN	2,00	943,54	1.887,08



Município de Capanema - PR

001269

		NA CALHA, COLOCAÇÃO DE DEGRAUS ANTI-DERRAPANTES, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.					
LOTE: 001 - CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	5	GANGORRA 6 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.2,50 MXA.0,50M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS E DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE.	BRINQBEL	UN	1,00	1.342,66	1.342,66



Município de Capanema - PR

000270

LOTE: 002 - CMEI PINGO DE GENTE	1	GANGORRA 8 LUG. TAM. APROX. C.3,00MXL.2,50 MXA.0,50M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DOS BRAÇOS DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃ O DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃ O DO SISTEMA DE PROPULSÃO. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NO CMEI PINGO DE GENTE.	BRINQBEL	UN	1,00	1.475,78	1.475,78
LOTE: 002 - CMEI PINGO DE GENTE	2	KIT OLÍMPICO 2 LUG. TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30 MXA.1,90M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DOAS ARGOLAS E	BRINQBEL	UN	1,00	867,52	867,52



Município de Capanema - PR

000271

		DOS TRAPÉZIOS INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI PINGO DE GENTE.					
LOTE: 002 - CMEI PINGO DE GENTE	3	ESCORREGADOR GRANDE ESTILO FOGUETE TAM. APROX. C.3,00MXL.0,40 MXA.3,50M , CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA, COLOCAÇÃO DE GRAUS ANTI-DERRAPANTES NA ESCADA, SUBSTITUIÇÃO DA CALHA DE MADEIRA POR UMA METÁLICA, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI	BRINQBEL	UN	1,00	1.735,04	1.735,04



Município de Capanema - PR

272

		PINGO DE GENTE.					
LOTE: 002 - CMEI PINGO DE GENTE	4	CARROSSEL GRANDE TAM. APROX. DIAM.1,80MXC IRC.5,65MXA.0,90M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM ASSENTO EM MADEIRA, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS SUBSTITUIÇÃO DOS ASSENTOS EM MADEIRA. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI PINGO DE GENTE.	BRINQBEL	UN	1,00	1.276,35	1.276,35
LOTE: 002 - CMEI PINGO DE GENTE	5	BALANÇO 6 LUGARES TAM. APROX. C.5,80MXL.1,60 MXA.1,80M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA	BRINQBEL	UN	1,00	1.635,31	1.635,31



Município de Capanema - PR

273

		EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃO DOS 6 ASSENTOS DE MADEIRA POR ASSENTOS METÁLICOS ESTILO CADEIRINHA, E SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES POR CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI PINGO DE GENTE.					
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	1	ESCORREGADOR PEQUENO TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,00M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DA BASE SUPERIOR METÁLICA,	BRINQBEL	UN	1,00	765,57	765,57

Handwritten mark

Handwritten mark



Município de Capanema - PR

000274
[Handwritten signature]

		COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.					
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	2	CARROSSEL GRANDE TAM. APROX. DIAM.1,80MXC IRC.5,65MXA.0,90M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM ASSENTO EM TUBO METÁLICO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.	BRINQBEL	UN	1,00	871,99	871,99
LOTE: 003 - CMEI	3	BALANÇO TERRAÇO LUG. TAM.	4 BRINQBEL	UN	1,00	1.133,09	1.133,09

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Município de Capanema - PR

000275
[Handwritten signature]

CANTINHO DOURADO		APROX. C.2,00MXL.1,30 MXA.1,90M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ENGATE DO ASSENTO, E SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE FERRO MACIÇO POR CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.					
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	4	FORTE FRONTEIRA PEQUENO TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33 MXA.1,10M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DA CALHA METÁLICA,	BRINQBEL	UN	1,00	1.325,22	1.325,22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

000276
[Handwritten signature]

		COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.					
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	5	ESCALADA 9 DEGRAUS. TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45 MXA.1,90M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.	BRINQBEL	UN	2,00	590,19	1.180,38
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	6	TREPA-TREPA. TAM. APROX. C.0,40MXL.0,40 MXA.1,95M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, INCLUSÃO DE	BRINQBEL	UN	1,00	531,07	531,07

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

11277

		PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.					
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	7	BALANÇO 4 LUG TAM. APROX. C.5,00MXL.1,30 MXA.1,80M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃO DOS ASSENTOS ESTILO CADEIRINHA, E SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES POR CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.	BRINQBEL	UN	1,00	1.359,70	1.359,70



Município de Capanema - PR

000278
[Handwritten signature]

LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	8	BALANÇO 2 LUG TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30 MXA.1,80M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃ O DOS ASSENTOS ESTILO CADEIRINHA, E SUBSTITUIÇÃ O DAS CORRENTES POR CORRENTES GALVANIZAD AS 5,5MM. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NO CMEI CANTINHO DOURADO.	BRINQBEL	UN	1,00	874,94	874,94
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	9	CAVALINHO DE MOLA TAM. APROX. C.0,80MXL.0,15 MXA.0,50M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO	BRINQBEL	UN	2,00	442,40	884,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

000279

		CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.					
LOTE: 003 - CMEI CANTINHO DOURADO	10	GANGORRA 6 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.2,40 MXA.0,55M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, ASSENTOS METÁLICOS, SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO.	BRINQBEL	UN	1,00	1.123,24	1.123,24
LOTE: 004 - ERMADÃO JOSE SCHERER	1	BALANÇO 3 LUG TAM. APROX. C.3,10MXL.2,00	BRINQBEL	UN	1,00	1.434,06	1.434,06



Município de Capanema - PR

000280

		MXA.2,20M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃ O DOS ASSENTOS ESTILO CADEIRINHA, E SUBSTITUIÇÃ O DOS CABOS MACIÇOS DE SUSTENTAÇÃ O DOS ASSENTOS POR CORRENTES GALVANIZAD AS 5,5MM. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER.					
LOTE: 004 - ERM ADÃO JOSE SCHERER	2	CARROSSEL PEQUENO TAM. APROX. DIAM.1,65MXC IRC.5,18MXA.0 ,78M, CONFECCION ADO EM TUBO	BRINQBEL	UN	1,00	1.324,85	1.324,85



Município de Capanema - PR

281

		DE AÇO CARBONO, COM ASSENTO EM MADEIRA, SUBSTITUIÇÃO DAS TÁBUAS DOS ASSENTOS, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER.					
LOTE: 004 - ERM ADÃO JOSE SCHERER	3	TREPA-TREPA TAM. APROX. C.0,40MXL.0,40 MXA.1,90M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER.	BRINQBEL	UN	1,00	640,10	640,10



Município de Capanema - PR

282

LOTE: 004 - ERM ADÃO JOSE SCHERER	4	FORTE FRONTEIRA GRANDE TAM. APROX. C.4,95MXL.0,39 MXA.0,93M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DAS 02 CALHAS DE MADEIRA POR 02 CALHAS METÁLICAS, COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA E DE DEGRAUS ANTIDERRAP ANTES. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER.	BRINQBEL	UN	1,00	1.835,94	1.835,94
LOTE: 004 - ERM ADÃO JOSE SCHERER	5	GANGORRA 4 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.1,60 MXA.0,55M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA	BRINQBEL	UN	1,00	1.230,52	1.230,52

3



Município de Capanema - PR

283

		ESTRUTURA EM GERAL, ASSENTOS METÁLICO, SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER.					
LOTE: 004 - ERM ADÃO JOSE SCHERER	6	PASSARELA HORIZONTAL TAM. APROX. C.2,00MXL.0,45 MXA.1,60M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER.	BRINQBEL	UN	1,00	714,53	714,53
LOTE: 005 - EM BARÃO DE CAPANEMA	1	BALANÇO TERRAÇO LUGARES TAM. APROX. 06	BRINQBEL	UN	1,00	1.251,85	1.251,85



Município de Capanema - PR

284

		C.1,60MXL.1,20 MXA.2,20M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DO SISTEMA DE ENGATE DO ASSENTO E REFORMA DO ASSENTO, SUBSTITUIÇÃ O DAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃ O. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.					
LOTE: 005 - EM BARÃO DE CAPANEMA	2	CARROSSEL GRANDE TAM. APROX. DIAM.1,70MXC IRC.5,33MXA.0 ,85M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, COM ASSENTO EM TUBO METÁLICO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, LUBRIFICAÇÃ O DO EIXO E	BRINQBEL	UN	1,00	875,31	875,31

JP

20



Município de Capanema - PR

11/11/85
[Handwritten signature]

		SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS . INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.					
LOTE: 005 - EM BARÃO DE CAPANEMA	3	GANGORRA 6 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.2,40 MXA.0,55M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, ASSENTOS METÁLICOS, SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.	BRINQBEL	UN	1,00	1.123,71	1.123,71
LOTE: 005 - EM BARÃO	4	TREPA-TREPA TAM. APROX. C.0,40MXL.0,40	BRINQBEL	UN	2,00	481,03	962,06

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

11/286
[Handwritten signature]

DE CAPANEMA		MXA.1,90M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DE TUBOS DANIFICADOS , INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.					
LOTE: 005 - EM BARÃO DE CAPANEMA	5	PASSARELA HORIZONTAL TAM. APROX. C.2,00MXL.0,45 MXA.1,60M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.	BRINQBEL	UN	1,00	620,01	620,01
LOTE: 005 - EM BARÃO DE CAPANEMA	6	CAVALINHO DE MOLA TAM. APROX. C.0,90MXL.0,20	BRINQBEL	UN	2,00	481,03	962,06

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Município de Capanema - PR

001287
[Handwritten signature]

		MXA.0,50M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIR MOLAS E PÉS QUEBRADOS, INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.					
LOTE: 005 - EM BARÃO DE CAPANEMA	7	ESCORREGAD OR PEQUENO TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40 MXA.1,00M, CONFECCION ADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DA CALHA METÁLICA, COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ	BRINQBEL	UN	1,00	846,70	846,70

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Município de Capanema - PR

mpf 288

		O NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.					
LOTE: 005 - EMBARÃO DE CAPANEMA	8	BALANÇO 4 LUGARES TAM. APROX. C.4,30MXL.1,60 MXA.1,80M, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO CARBONO, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃO DOS ASSENTOS ESTILO CADEIRINHA, E SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES POR CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM. INCLUSÃO DE PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA.	BRINQBEL	UN	1,00	1.358,30	1.358,30
LOTE: 006 - ERM	1	BALANÇO 4 TERRAÇO LUG. TAM.	BRINQBEL	UN	1,00	1.207,65	1.207,65



Município de Capanema - PR

MP 289

CAMPOS SALLES		APROX. C.1,80MXL.1,05 MXA.2,15M, REINSTALAR SUBSTITUIR ASSENTOS, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DO SISTEMA DE ENGATE E ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃ O DAS TÁBUAS ASSENTOS, E SUBSTITUIÇÃ O DOS CABOS DE FERRO MACIÇO POR CORRENTES GALVANIZAD AS 5,5MM. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES.					
LOTE: 006 - ERM CAMPOS SALLES	2	BALANÇO VAI-E-VEM 2 LUG TAM. APROX. C.2,90MXL.1,80 MXA.1,90M, REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DO SISTEMA DE ENGATE DO ASSENTOS,	BRINQBEL	UN	1,00	1.168,05	1.168,05



Município de Capanema - PR

004290

		SUBSTITUIÇÃO DA TÁBUA DO ASSENTO, E SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE FERRO MACIÇO POR CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES.					
LOTE: 006 - ERM CAMPOS SALLES	3	CARROSSEL PEQUENO TAM. APROX. DIAM.1,50MXCIRC.4,71MXA.0,90M, REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES.	BRINQBEL	UN	1,00	876,05	876,05
LOTE: 006 - ERM	4	ESCALADA 9 DEGRAUS TAM. APROX.	BRINQBEL	UN	2,00	642,43	1.284,86



Município de Capanema - PR

00291
[Handwritten signature]

CAMPOS SALLES		C.0,45MXL.0,45 MXA.1,95M, REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO O NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES.					
LOTE: 006 - ERM CAMPOS SALLES	5	ESCORREGAD OR PEQUENO TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40 MXA.1,00M, REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃO O DA CALHA DE MADEIRA POR UMA CALHA METÁLICA, SUBSTITUIÇÃO O DA BASE SUPERIOR METÁLICA, COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO O NA ESCOLA MUNICIPAL	BRINQBEL	UN	1,00	1.435,32	1.435,32

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



292

Município de Capanema - PR

		CAMPOS SALES.					
LOTE: 006 - ERM CAMPOS SALLES	6	FORTE FRONTEIRA PEQUENO TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33 MXA.1,10M, REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DA CALHA DE MADEIRA POR UMA CALHA METÁLICA, COLOCAÇÃO DE CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES.	BRINQBEL	UN	1,00	1.267,04	1.267,04
LOTE: 006 - ERM CAMPOS SALLES	7	PASSARELA HORIZONTAL TAM. APROX. C.2,00MXL.0,45 MXA.1,70M, REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NA ESCOLA	BRINQBEL	UN	1,00	681,03	681,03



Município de Capanema - PR

1001/2013
[Handwritten signature]

		MUNICIPAL CAMPOS SALES.					
LOTE: 007 - CMEI IVETE KA FER	1	BALANÇO LAMBRETINH A 3 LUG. TAM. APROX. C.3,15MXL.1,00 MXA.2,10M, REINSTALAR E SUBSTITUIR OS 3 BALANÇOS LAMBRETINH A, REFORMAR DA ESTRUTURA EM GERAL, SUBSTITUIÇÃ O DO SISTEMA DE ENGATE DOS ASSENTOS, SUBSTITUIÇÃ O DAS TÁBUAS DOS ASSENTOS, E SUBSTITUIÇÃ O DOS CABOS DE FERRO MACIÇO POR CORRENTES GALVANIZAD AS 5,5MM. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃ O NO CMEI IVETE KA FER.	BRINQBEL	UN	1,00	1.371,44	1.371,44
LOTE: 007 - CMEI IVETE KA FER	2	CARROSSEL GRANDE TAM. APROX. DIAM.1,80MXC IRC.5,65MXA.0 ,90M,	BRINQBEL	UN	1,00	966,08	966,08

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

000294
[Handwritten signature]

		REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI IVETE KA FER.					
LOTE: 007 - CMEI IVETE KA FER	3	GANGORRA 8 LUG. TAM. APROX. C.2,40MXL.3,20 MXA.0,45M, REINSTALAR, REFORMA DA ESTRUTURA EM GERAL, ASSENTOS METÁLICOS, SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI IVETE KA FER.	BRINQBEL	UN	1,00	1.234,99	1.234,99
LOTE: 007 - CMEI IVETE KA FER	4	TREPA TREPA TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45 MXA.2,05M, REINSTALAR, REFORMA DA	BRINQBEL	UN	1,00	617,49	617,49

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



Município de Capanema - PR

11/09/95

		ESTRUTURA EM GERAL. PINTURA EM ESMALTE PU. INCLUSA A REMOÇÃO E A REINSTALAÇÃO NO CMEI IVETE KA FER.					
--	--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico, bem como com a emissão dos documentos necessários, nos termos do edital e deste contrato;
- 4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3.** Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais e equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;
- 4.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 4.1.9.** Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.
- 4.1.10.** A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.



Município de Capanema - PR

1101296

4.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

4.1.11.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/07/2016 e encerramento em 24/07/2016.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



000297

- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Município de Capanema - PR

0000298

- 9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- 9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**
- 9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, que será realizada através de Comissão de Recebimento formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	750	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	760	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	770	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1160	07.001.12.365.1202.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1170	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

11/02/99

2016	1180	07.001.12.365.1202.2118	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 11.2.** **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1.** Devolução da garantia;
- 14.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas



Município de Capanema - PR

000300

e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Município de Capanema - PR

00301

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 25 de julho de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

HÉLCIO VANDERLEI GAMLA
Representante Legal
BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - ME
Contratada